SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

O valor máximo mensal estimado para contratação será de até R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 16 de junho de 2026.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99669-0941.

Sananduva, 11 de junho de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR,** no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de tecnologia da informação, incluindo manutenção, hospedagem e gerenciamento do site institucional, disponibilização e manutenção do Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-Brasil, além do fornecimento de sistema para gestão e transparência de emendas parlamentares, com suporte técnico, manutenção, hospedagem, backup e acesso web.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	16 DE JUNHO DE 2026, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bacchi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização e manutenção de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-BRASIL, bem como fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência de Emendas Parlamentares, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, hospedagem, backup, acesso web e demais serviços necessários à execução da solução.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Unitário Mensal
01	12	Mês	Prestação de serviços de informática compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, incluindo hospedagem em servidor com capacidade mínima de 100 GB de armazenamento, transferência de dados ilimitada, certificado de segurança SSL, backup semanal do banco de dados MySQL, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva.	R$ 450,00
			Disponibilização e manutenção de sistema para publicação de Diário Oficial eletrônico municipal, com certificação digital padrão ICP-BRASIL, possibilitando publicação das edições oficiais, assinatura digital, armazenamento das publicações, consulta pública online e emissão de arquivos em formato digital.	R$ 150,00
			Fornecimento de sistema informatizado destinado ao controle, gestão, acompanhamento, execução, monitoramento e transparência das Emendas Parlamentares, contemplando cadastro e gerenciamento de emendas, controle de prazos, acompanhamento de execução, emissão de relatórios, gerenciamento documental, controle de prestação de contas, acesso via navegador web, suporte técnico e treinamento operacional, quando necessário.	R$ 250,00
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO				**R$ 850,00**
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				**R$ 10.200,00**

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, para a contratação da empresa prestadora do serviço, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade, em observância aos Princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar:

2.1.1. EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO

Serviços de Manutenção, Hospedagem e Gerenciamento de Site Institucional

A contratada deverá disponibilizar solução completa e contínua de manutenção, hospedagem e gerenciamento do site institucional do Município de Sananduva/RS, garantindo pleno funcionamento, estabilidade operacional, segurança digital, disponibilidade permanente das informações e adequado desempenho da plataforma durante toda a vigência contratual.

A hospedagem do site institucional deverá ocorrer em ambiente web seguro e estável, contemplando, obrigatoriamente, servidor com capacidade mínima de 100 GB de armazenamento, transferência de dados ilimitada, funcionamento contínuo, acesso via navegador web e compatibilidade com os principais navegadores atualmente utilizados.

A solução deverá possuir certificado de segurança SSL válido e ativo durante toda a execução contratual, assegurando proteção das informações trafegadas, confiabilidade de acesso e segurança digital dos dados disponibilizados no ambiente eletrônico. A contratada será responsável pela realização periódica de backup do banco de dados MySQL e demais informações armazenadas no sistema, devendo adotar mecanismos adequados de segurança, proteção, armazenamento e recuperação das informações, visando evitar perda de dados, indisponibilidade dos serviços ou comprometimento das informações institucionais.

Os serviços deverão contemplar manutenção corretiva e preventiva contínua, compreendendo atualização, correção de falhas, suporte técnico, acompanhamento operacional e adoção de todas as medidas necessárias para assegurar a estabilidade, funcionalidade e operacionalidade do site institucional. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de forma contínua durante toda a vigência contratual, inclusive para atendimento de situações emergenciais relacionadas à indisponibilidade dos sistemas, falhas operacionais, inconsistências técnicas ou interrupções dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar canal permanente de suporte e atendimento técnico, inclusive em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para recebimento de demandas, comunicações de falhas, solicitações operacionais e demais necessidades relacionadas aos serviços contratados. As demandas encaminhadas pela Administração Municipal deverão ser analisadas, respondidas e atendidas pela contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas.

A implantação, disponibilização e início da execução dos serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva autorização da Administração Municipal. A contratada será integralmente responsável pela hospedagem, gerenciamento, funcionamento, estabilidade operacional, segurança das informações e manutenção do site institucional, incluindo todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado destinado à publicação do Diário Oficial Eletrônico Municipal, garantindo pleno funcionamento, autenticidade, integridade, publicidade, armazenamento e acesso público às publicações oficiais realizadas pela Administração Municipal. O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, com acesso via navegador de internet, permitindo adequada utilização pelos servidores responsáveis pelas publicações oficiais e acesso público às edições disponibilizadas.

A solução deverá contemplar certificação digital padrão ICP-BRASIL, possibilitando assinatura digital das publicações oficiais, garantindo validade jurídica, autenticidade, integridade e segurança dos atos administrativos publicados em meio eletrônico. O sistema deverá possibilitar publicação das edições oficiais, armazenamento das publicações realizadas, consulta pública online, emissão de arquivos digitais e acesso permanente às informações disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

A contratada deverá assegurar estabilidade operacional, segurança das informações, disponibilidade contínua do sistema e adequada manutenção da plataforma durante toda a execução contratual. Os serviços deverão contemplar suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e preventiva, atualização do sistema e adoção de todas as medidas necessárias para assegurar adequado funcionamento da plataforma e disponibilidade das publicações oficiais.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado em regime contínuo, inclusive mediante atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver indisponibilidade do sistema, falhas operacionais ou situações que comprometam o acesso às publicações oficiais. As demandas encaminhadas pela Administração Municipal deverão ser atendidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal realizada pela contratante.

A implantação, disponibilização e início da execução dos serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva autorização da Administração Municipal. A contratada será integralmente responsável pelo funcionamento, gerenciamento, manutenção, segurança, armazenamento e operacionalidade do sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Sistema Informatizado para Gestão de Emendas Parlamentares

A contratada deverá fornecer sistema informatizado destinado ao controle, gestão, acompanhamento, execução, monitoramento e transparência das Emendas Parlamentares vinculadas à Administração Municipal, garantindo adequada operacionalização, organização das informações, gerenciamento documental e controle administrativo das demandas relacionadas ao objeto.

O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, permitindo acesso via navegador de internet, funcionamento contínuo, estabilidade operacional e adequada utilização pelos servidores responsáveis pela gestão administrativa das informações. A solução deverá contemplar funcionalidades de cadastro e gerenciamento de emendas parlamentares, controle de prazos, acompanhamento da execução, emissão de relatórios gerenciais e operacionais, gerenciamento documental, controle de prestação de contas e armazenamento das informações relacionadas às emendas parlamentares.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

A contratada deverá garantir segurança, integridade, disponibilidade e armazenamento adequado das informações inseridas no sistema, adotando mecanismos de proteção digital, controle de acesso e prevenção contra perda de dados ou indisponibilidade operacional. Os serviços deverão contemplar suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e preventiva, atualização operacional do sistema e treinamento operacional quando necessário, visando assegurar adequada utilização da plataforma pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico contínuo, inclusive em regime de suporte 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais relacionadas à indisponibilidade do sistema ou falhas operacionais relevantes. As demandas encaminhadas pela Administração Municipal deverão ser respondidas e atendidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência.

A implantação, disponibilização e início da execução dos serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva autorização da Administração Municipal. A contratada será integralmente responsável pelo pleno funcionamento, operacionalidade, manutenção, gerenciamento, segurança e estabilidade do sistema informatizado disponibilizado.

Disposições Gerais Aplicáveis a Todos os Itens

Todos os sistemas e serviços disponibilizados deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar continuidade operacional, estabilidade, disponibilidade, segurança digital e adequado desempenho das plataformas disponibilizadas.

A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo e atendimento adequado às demandas da Administração Municipal, promovendo correções, atualizações, ajustes operacionais e demais providências necessárias ao regular funcionamento dos sistemas. Todos os custos necessários à execução contratual deverão estar integralmente inclusos nos valores contratados, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, backups, atualizações, armazenamento, licenças, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

Será admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares vinculados à execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e desde que não comprometa a qualidade, segurança, operacionalidade e responsabilidade pela execução do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços.

A contratada deverá garantir a integridade, disponibilidade, rastreabilidade, armazenamento e recuperação das informações inseridas nos sistemas disponibilizados, responsabilizando-se pela realização de backups periódicos e pela restauração das informações em caso de falhas, inconsistências, perda de dados ou indisponibilidade dos serviços. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar à Administração Municipal, sem custos adicionais, acesso integral às informações, bancos de dados, documentos e arquivos armazenados nos sistemas contratados, em formato compatível para consulta, armazenamento ou eventual migração de informações.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é necessária para garantir a continuidade, segurança, estabilidade e eficiência dos serviços de tecnologia da informação utilizados pelo Município de Sananduva/RS, abrangendo a manutenção do site institucional, a disponibilização do Diário Oficial Eletrônico e o sistema de gestão de Emendas Parlamentares.

O site institucional é essencial para assegurar a transparência pública, a divulgação de informações, atos administrativos e ações governamentais, garantindo o acesso da população às informações de interesse coletivo. O Diário Oficial Eletrônico, com certificação digital ICP-Brasil, é indispensável para conferir validade jurídica, autenticidade e publicidade aos atos oficiais, além de proporcionar maior modernização e eficiência administrativa.

Já o sistema de gestão de Emendas Parlamentares possibilita o acompanhamento, controle e monitoramento dos recursos recebidos, contribuindo para a organização administrativa, controle de prazos, emissão de relatórios e prestação de contas. A contratação inclui ainda serviços de hospedagem, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, segurança digital, backup, recuperação de dados e atendimento contínuo, garantindo o funcionamento adequado das plataformas.

Além disso, a medida evita interrupções dos serviços, perda de informações e prejuízos à publicidade dos atos administrativos, assegurando a continuidade das atividades municipais. Dessa forma, a contratação é indispensável para promover transparência, segurança das informações, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tecnologia da informação destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Sananduva/RS, compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, disponibilização de sistema de Diário Oficial Eletrônico Municipal e fornecimento de sistema informatizado para gestão, acompanhamento, monitoramento e transparência das Emendas Parlamentares.

A contratação contempla solução tecnológica completa, contínua e integrada, visando assegurar adequado funcionamento das plataformas utilizadas pela Administração Municipal, garantindo estabilidade operacional, segurança digital, continuidade dos serviços, suporte técnico permanente, armazenamento das informações, publicidade dos atos administrativos e adequada gestão das informações institucionais e documentais.

A solução relativa ao site institucional compreende serviços de manutenção, hospedagem e gerenciamento da plataforma institucional do Município, incluindo hospedagem

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

em ambiente web seguro e estável, servidor com capacidade mínima de 100 GB de armazenamento, transferência de dados ilimitada, utilização de certificado de segurança SSL, backup periódico do banco de dados MySQL, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e preventiva, além de funcionamento integral via navegador web.

A solução deverá garantir pleno funcionamento do site institucional, estabilidade operacional, disponibilidade permanente das informações, segurança digital, compatibilidade com os principais navegadores atualmente utilizados e adequada divulgação das informações institucionais, atos administrativos, programas, serviços públicos e conteúdos de interesse coletivo.

Quanto ao Diário Oficial Eletrônico Municipal, a solução deverá contemplar sistema informatizado destinado à publicação oficial dos atos administrativos da Administração Municipal, operando integralmente em ambiente web e permitindo publicação eletrônica das edições oficiais, assinatura digital, armazenamento das publicações, consulta pública online, emissão de arquivos digitais e acesso permanente às informações disponibilizadas.

O sistema de Diário Oficial deverá possuir certificação digital padrão ICP-BRASIL, garantindo autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança das publicações oficiais realizadas em meio eletrônico, assegurando atendimento aos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

A solução também contempla fornecimento de sistema informatizado destinado ao controle, gestão, acompanhamento, execução, monitoramento e transparência das Emendas Parlamentares vinculadas ao Município, permitindo adequado gerenciamento administrativo das informações relacionadas ao objeto.

O sistema de gestão de Emendas Parlamentares deverá operar integralmente em ambiente web, contemplando funcionalidades de cadastro e gerenciamento de emendas, controle de prazos, acompanhamento da execução, emissão de relatórios gerenciais e operacionais, gerenciamento documental, controle de prestação de contas, armazenamento das informações e acesso integral via navegador web.

A solução deverá assegurar segurança, integridade, rastreabilidade, disponibilidade e armazenamento adequado das informações inseridas nos sistemas, incluindo realização periódica de backups, mecanismos de recuperação das informações e adoção de medidas de proteção digital e controle de acesso.

Os serviços deverão contemplar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, inclusive atendimento emergencial em regime de 24 (vinte e quatro) horas para situações relacionadas à indisponibilidade dos sistemas, falhas operacionais, inconsistências técnicas ou interrupções dos serviços.

As demandas encaminhadas pela Administração Municipal deverão ser analisadas, respondidas e atendidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações de maior complexidade técnica devidamente justificadas. A implantação, disponibilização e início da execução dos serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva autorização da Administração Municipal, garantindo continuidade dos serviços e atendimento imediato das necessidades administrativas do Município.

Todos os custos necessários à execução contratual deverão estar integralmente inclusos nos valores contratados, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, backups, atualizações, armazenamento, licenciamento, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

A solução pretendida visa proporcionar maior eficiência administrativa, segurança das informações, continuidade operacional, transparência pública, modernização tecnológica, estabilidade dos sistemas e adequado suporte às atividades administrativas desenvolvidas pelo Município de Sananduva/RS.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante atendimento remoto e visitas presenciais periódicas junto à Administração Municipal, garantindo suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual. A contratada deverá fornecer assistência técnica e suporte operacional relacionados aos sistemas, relatórios e ferramentas disponibilizadas, devendo prestar orientações, esclarecimentos e suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais durante a execução contratual.

5.2 O período de execução será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Secretaria do Planejamento e Administração.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria do Planejamento e Administração, pelo Sr. Sérgio Luiz Fracasso ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos requisitos estabelecidos bem como a qualidade dos serviços prestados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante atendimento remoto e visitas presenciais periódicas junto à Administração Municipal, garantindo suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual. A contratada deverá fornecer assistência técnica e suporte operacional relacionados aos sistemas, relatórios e ferramentas disponibilizadas, devendo prestar orientações, esclarecimentos e suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais durante a execução contratual.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

7.2 Todas as despesas com materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

7.3 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria do Planejamento e Administração.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

8.2 Para fins de formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor global será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.1.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.2.1.

8.3 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

8.4 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui infraestrutura tecnológica, recursos operacionais, sistemas informatizados, hospedagem em ambiente web, mecanismos de segurança digital, suporte técnico especializado e capacidade administrativa suficientes para assegurar a execução contínua, eficiente, segura e adequada dos serviços objeto da contratação, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.5 A licitante deverá apresentar declaração de que os sistemas e serviços disponibilizados atenderão integralmente às especificações técnicas, funcionalidades, requisitos operacionais e condições mínimas exigidas pela Administração Municipal, especialmente quanto:

a) à hospedagem e funcionamento em ambiente web;
b) ao acesso integral via navegador web;
c) à utilização de certificado de segurança SSL;
d) à realização de backup periódico dos dados e informações;
e) ao suporte técnico contínuo;
f) à manutenção corretiva e preventiva;
g) à disponibilização de Diário Oficial Eletrônico com certificação digital padrão ICP-BRASIL;

h) à integridade, disponibilidade, segurança e armazenamento das informações;

i) ao gerenciamento, acompanhamento, controle e transparência das informações administrativas e documentais relacionadas ao objeto contratado.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0301 2009 339040000000 (139).

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à Administração Municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:00h às 11:30h e das 13h00min às 17h00min, junto à Secretaria do Planejamento e Administração, pelo telefone (54) 99669-0941.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99669-0941, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva, 11 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário do Planejamento e Administração

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO II

ATO Nº ___/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. _____**,** denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ___/2026**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de tecnologia da informação, incluindo manutenção, hospedagem e gerenciamento do site institucional, disponibilização e manutenção do Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-Brasil, além do fornecimento de sistema para gestão e transparência de emendas parlamentares, com suporte técnico, manutenção, hospedagem, backup e acesso web.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Unitário Mensal
01	12	Mês	Prestação de serviços de informática compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, incluindo hospedagem em servidor com capacidade mínima de 100 GB de armazenamento, transferência de dados ilimitada, certificado de segurança SSL, backup semanal do banco de dados MySQL, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva.	R$
			Disponibilização e manutenção de sistema para publicação de Diário Oficial eletrônico municipal, com certificação digital padrão ICP-BRASIL, possibilitando publicação das edições oficiais, assinatura digital, ar-	R$

			mazenamento das publicações, consulta pública online e emissão de arquivos em formato digital.	
			Fornecimento de sistema informatizado destinado ao controle, gestão, acompanhamento, execução, monitoramento e transparência das Emendas Parlamentares, contemplando cadastro e gerenciamento de emendas, controle de prazos, acompanhamento de execução, emissão de relatórios, gerenciamento documental, controle de prestação de contas, acesso via navegador web, suporte técnico e treinamento operacional, quando necessário.	R$
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO				**R$**
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				**R$**

§ 1º - Para a contratação da empresa prestadora do serviço, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá prestar, de forma contínua, serviços de tecnologia da informação, incluindo manutenção, hospedagem e gerenciamento do site institucional, disponibilização e manutenção do Diário Oficial Eletrônico Municipal com certificação digital ICP-Brasil, além do fornecimento de sistema para gestão e transparência de emendas parlamentares, com suporte técnico, manutenção, hospedagem, backup e acesso web.

§ 3º - Os serviços deverão ser disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da autorização formal da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá garantir suporte técnico contínuo e atendimento adequado às demandas da Administração Municipal, promovendo correções, atualizações, ajustes operacionais e demais providências necessárias ao regular funcionamento dos sistemas.

§ 5º - Todas as despesas com materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

§ 6º - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, e dados fiscais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela confidencialidade das informações e pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

§ 7º - A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as disposições relacionadas à segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade, integridade das informações e continuidade dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer falhas operacionais, indisponibilidades ou inconsistências decorrentes da execução contratual.

§ 8º - A **CONTRATADA** deverá assegurar que os sistemas permaneçam compatíveis com os principais navegadores e tecnologias atualmente utilizadas, promovendo atualizações, correções e adequações necessárias durante toda a execução contratual.

§ 9º - Não será admitida cobrança adicional relacionada à hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, backups, armazenamento, migração de informações, licenciamento ou quaisquer serviços necessários ao pleno funcionamento das plataformas contratadas.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica mensal, contendo a descrição dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser atestada pela Administração.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de **R$ _____**.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução, mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal, devidamente atestados pela Secretaria do Planejamento e Administração.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0301 2009 339040000000 (139).

§ 3º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Decorrido o prazo de vigência, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE,** mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

QUARTA – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;

III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

V. Razões de interesse do serviço público;

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria do Planejamento e Administração, pelo Sr. **Sérgio Luiz Fracasso,** ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

_____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto/Serviço	Valor Unitário Mensal
01	12	Mês	Prestação de serviços de informática compreendendo manutenção, hospedagem e gerenciamento de site institucional, incluindo hospedagem em servidor com capacidade mínima de 100 GB de armazenamento, transferência de dados ilimitada, certificado de segurança SSL, backup semanal do banco de dados MySQL, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva.	R$
			Disponibilização e manutenção de sistema para publicação de Diário Oficial eletrônico municipal, com certificação digital padrão ICP-BRASIL, possibilitando publicação das edições oficiais, assinatura digital, armazenamento das publicações, consulta pública online e emissão de arquivos em formato digital.	R$
			Fornecimento de sistema informatizado destinado ao controle, gestão, acompanhamento, execução, monitoramento e transparência das Emendas Parlamentares, contemplando cadastro e gerenciamento de emendas, controle de prazos, acompanhamento de execução, emissão de relatórios, gerenciamento documental, controle de prestação de contas, acesso via navegador web, suporte técnico e treinamento operacional, quando necessário.	R$
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO				**R$**
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				**R$**

Valor total por extenso: R$ ---------- (----------).

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....
Agência:.....
Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA